



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº195/2021,
FIRMADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Kirst nº 359, Sala A, Bairro São João na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, inscrita no CNPJ sob nº 24.038.642/0001-48, representada neste ato Pelo Sr. Paulo Pedro Serafini, inscrito no CPF nº 611.513.190-15 e portador da Carteira de Identidade com Registro geral sob o n.º 804241568, residente e domiciliado na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 195/2021 de prestação de serviços mensais, conforme descrito na cláusula segunda do objeto para o município de Rodeio Bonito – RS nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2023 até 25 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato prestação de serviços, nº195/2021 firmado em 26 de setembro de 2021 na Tomada de Preço nº 09/2021, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quinta do contrato original firmado em 26 de novembro de 2021, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, fixado em 4,819250%, passando o valor mensal de R\$4.471,74(quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)para R\$4.687,24(quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a contar de 26 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 26 de novembro de 2021, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 24 de novembro de 2023.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: N° 24.038.642/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____

Nome:

CPF:

2a _____

Nome:

CPF:

De acordo em data supra:

Paula Geisa Pena
Assessoria jurídica.
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86